



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque
Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino

EDITAL GAB/ BRUSQUE N°. 07/2026

A Diretora de Ensino, Pesquisa e Extensão do Câmpus Brusque, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conjunto com a Coordenação Geral de Ensino, torna público o presente Edital para admissão de propostas de Projetos de Ensino e de Monitorias, na modalidade fluxo contínuo, que não receberão apoio financeiro, a serem desenvolvidos no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Brusque.

1. DA FINALIDADE E DO PÚBLICO ALVO

1.1 O presente edital visa apoiar e regulamentar o desenvolvimento de projetos de ensino e de monitorias voltados para os cursos técnicos e superiores do IFC - Câmpus Brusque.

1.2 Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, conforme RESOLUÇÃO N° 30 / 2024 - CONSUPER

§1º São exemplos de projetos de ensino: palestras, encontros, oficinas, minicursos, jornadas, workshops, treinamentos esportivos, grupos de estudo, atividades de laboratório, cursos, atualizações, nivelamentos, formação, produção de material didático, entre outros.

1.3 Entende-se como projeto de monitoria a atividade de apoio aos estudantes que apresentem dificuldades de aprendizagem em disciplinas/componentes curriculares e/ou conteúdo, com a finalidade de superar problemas como: repetência escolar, evasão, falta de motivação e deficiência de conhecimentos, conforme RESOLUÇÃO N° 30 / 2024 - CONSUPER.

1.4 Os projetos enviados por meio deste edital serão inseridos na modalidade demanda permanente, isto é, poderão ser submetidos a qualquer tempo, durante o ano e/ou período letivo de **2026** e não receberão recurso financeiro para a sua execução.

2. DO OBJETIVO

2.1 Habilitar projetos de ensino e de monitoria que favoreçam a práxis educativa e a ampliação de seus processos formativos, podendo abordar temas transversais ou complementares ao currículo do(s) curso(s) ao(s) qual(ais) o proponente está vinculado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque
Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino

3. DOS PROJETOS

3.1 Poderá submeter proposta a este edital, na condição de coordenador(a) de projeto, o(a) docente do quadro efetivo e servidor técnico-administrativo do IFC Brusque;

§1º Não serão aceitas as propostas cujos proponentes estejam com previsão de afastamento integral de suas atividades dentro do prazo de execução do projeto, sendo, nestes casos, as propostas indeferidas.

§2º Não serão aceitas propostas cujos proponentes estejam inadimplentes com a Coordenação Geral de Ensino.

3.2 O projeto de monitoria ou de ensino poderá ter um ou mais professores orientadores envolvidos com o componente curricular e/ou área de que fizer parte a proposta;

3.3 Cada professor poderá coordenar somente 1 (um) projeto de monitoria e 1 (um) projeto de ensino com caráter voluntário;

3.4 Cada professor somente poderá participar de, no máximo, um projeto de monitoria e um de ensino com caráter voluntário;

3.5 O projeto de Monitoria deverá conter a ciência da coordenação de curso, antes do encaminhamento ao Comitê de Ensino;

3.6 O projeto de monitoria terá a duração mínima de 1 (um) semestre letivo;

3.7 O prazo máximo de vigência dos projetos será dezembro de **2026**;

3.8 Este edital se destina à seleção de projetos de monitoria e de ensino para os cursos técnicos de nível médio e superiores do IFC - Câmpus Brusque;

3.9 Não serão concedidas bolsas ou qualquer auxílio financeiro para os projetos vinculados a este edital.

4. DA SUBMISSÃO

4.1 Os(as) coordenadores(as) das propostas deverão encaminhar os projetos (ensino e/ou monitoria) devidamente preenchidos, conforme modelos disponíveis em **Anexos Edital fluxo contínuo**, para o endereço cge.brusque@ifc.edu.br, com o seguinte assunto: PROPOSTA VOLUNTÁRIA DE PROJETO DE ENSINO / MONITORIA (selecionar a opção de ação a ser desenvolvida);



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque
Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino

4.2 As propostas de projetos de monitoria poderão ser encaminhadas a partir da data da publicação deste edital até **15 de junho de 2026**, considerando-se propostas que tenham duração mínima de 1 (um) semestre letivo.

4.3 CRONOGRAMA

Lançamento do edital	23/03/2026
Período para a submissão das propostas	Até o dia 15 de cada mês
Distribuição das propostas para a análise do Comitê de ensino (COEN)	A partir do dia 15 de cada mês
Análise e Parecer	Até o último dia útil de cada mês
Início do projeto	A partir do 1º dia útil do mês subsequente
Entrega do relatório parcial no 1ºS/2026 para projetos de ensino	até 15/08/2026
Entrega do relatório final	até 12/02/2027

5. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

5.1 Caberá à Coordenação Geral de Ensino encaminhar os projetos aos membros do Comitê de Ensino para análise e avaliação.

5.2 Os critérios de avaliação levarão em conta as seguintes dimensões:

- a) Contribuições para o curso e/ou para o componente curricular envolvido: 4,0 pontos.
- b) Adoção de metodologias que utilizem formas criativas na produção do conhecimento, bem como a sua relação com outras áreas do saber: 3,0 pontos.
- c) Coerência e clareza do conteúdo da proposta: 3,0 pontos.

5.3 A nota final será calculada pelo somatório obtido nos critérios de análise de julgamento;

5.4 O Parecer do COEN quanto à aprovação ou não do projeto será enviado para o e-mail do(a) coordenador(a) do projeto, em até 15 dias úteis, a partir do recebimento da proposta.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque
Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino

6. DA SELEÇÃO DOS(AS) DISCENTES PARTICIPANTES DOS PROJETOS

6.1 É de responsabilidade do Coordenador do projeto elaborar mecanismos para a seleção do(s) discentes participantes, após parecer favorável do COEN ao início das atividades;

§1º A seleção poderá ser por indicação sumária ou publicação de edital específico para seleção.

6.2 Poderão participar dos projetos os(as) discentes que:

- a) Estiverem regularmente matriculados em um dos cursos de ensino médio integrado, ensino técnico subsequente ou em um dos cursos do ensino superior do IFC - Câmpus Brusque;
- b) Dispuserem de tempo compatível para a realização do projeto;
- c) Possuírem autorização dos pais ou responsáveis (ANEXO 03), quando tratar-se de discente menor de idade. O ANEXO 03 também está disponível em:

[W 03 Declaração-dos-pais \(aluno menor de 18 anos\).docx](#)

§1º Nos casos em que a autorização for necessária, esta deverá ser entregue à Coordenação Geral de Ensino, via e-mail, juntamente com o Projeto de Ensino e/ou Monitoria devidamente assinada.

7. DOS RELATÓRIOS PARCIAL E FINAL

7.1 Caberá ao coordenador, juntamente com os demais participantes do projeto, encaminhar à Coordenação Geral de Ensino o relatório parcial ou relatório final referente às atividades desenvolvidas no projeto, os modelos de relatórios estão disponíveis em:

[W 04 Modelo Relatório Parcial e_ou Final Projeto de Monitoria.docx](#)

e/ou

[W 05 Modelo Relatorio-Parcial e_ou Final_Projeto-de-Ensino.docx](#)

7.2 O relatório parcial é obrigatório apenas para projetos de ensino com duração superior a um (1) semestre.

7.3 A não entrega dos relatórios parcial ou final implica na inadimplência do projeto e da equipe executora.

8. DOS RECURSOS

8.1 O proponente do projeto poderá apresentar recurso quanto ao resultado do parecer do COEN, devidamente fundamentado, no período de 24h, a contar do recebimento do e-mail com o resultado;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Câmpus Brusque
Coordenação Geral de Ensino e Comitê de Ensino

8.2 O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado ao e-mail da Coordenação Geral de Ensino - cge.brusque@ifc.edu.br.

8.3 O parecer do COEN será enviado ao e-mail do(a) coordenador(a) do projeto.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 As competências, direitos e deveres dos(as) monitores(as), bem como dos coordenadores das monitorias, estão regulamentados pela RESOLUÇÃO Nº 30 / 2024 - CONSUPER.

1.2 Caracterizam-se como projetos de ensino o conjunto de ações de ensino e aprendizagem, de trabalho educativo e/ou de intervenção, de atualização ou retomada de conteúdos, de dinamização dos componentes curriculares, bem como de prática profissional, conforme RESOLUÇÃO Nº 30 / 2024 - CONSUPER

9.2 A participação dos(as) discentes nos projetos de monitoria e/ou de ensino não os isenta do cumprimento de suas obrigações como discentes.

9.3 Ao término das atividades, o estudante receberá um certificado, comprovando sua atuação no projeto de ensino ou de monitoria.

9.4 Os(as) monitores(as) deverão reservar no mínimo 50% da carga horária destinada à monitoria para atendimento aos estudantes.

9.5 Os(as) membros(as) discentes participantes dos projetos deverão zelar pelo material e equipamento de trabalho a ele confiados.

9.6 O coordenador do projeto é responsável pelo material e equipamento de trabalho utilizados durante o período de realização das atividades da monitoria ou ensino.

9.7 Os projetos poderão ser interrompidos por interesse da administração (ausência/corte de verba/suspensão das atividades etc.) ou falta grave imputável ao estudante, independente do prazo.

9.8 Os casos omissos serão avaliados e deliberados pelo Comitê de Ensino - COEN.

Câmpus Brusque, 23 de março de 2026.



EDITAL Nº 7/2026 - GAB/BRUS (11.01.13.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 17:13)

AGNES THIANE PEREIRA MACHADO

COORDENADOR - TITULAR

CGE/BRUSQU (11.01.13.10)

Matrícula: ###047#1

(Assinado digitalmente em 23/03/2026 17:41)

MIRELA STEFANIA PACHECO

DIRETOR - TITULAR

DEPE/BRUSQ (11.01.13.01.03)

Matrícula: ###789#9

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: 2026, tipo:
EDITAL, data de emissão: 23/03/2026 e o código de verificação: **cc3505db51**